

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – CME

PORTARIA

PORTARIA Nº 101/2025 – SEDUC

LEI

LEI Nº 1134/2025

LEI Nº 1135/2025

DECRETO

DECRETO Nº 216/2025

DECRETO Nº 217/2025



RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – CME



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO – SITEM
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
End.: Rua Carlos Gomes, 50
Centro – Esplanada - BA



RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2026 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Esplanada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPLANADA criado pela Lei nº 479/98, reorganizado pela Lei nº 544 de 18 de julho de 2001 e Regulamentado pela Lei 551/2001, órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo do Sistema Municipal de Ensino, com autonomia técnica e funcional, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de organização e planejamento das atividades escolares para o ano letivo de 2026;
- O princípio da gestão democrática do ensino, assegurando a participação da sociedade na definição das políticas educacionais;
- A deliberação do Conselho Pleno em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2025 conforme Ata nº 081.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Calendário Escolar do ano letivo de 2026 (em anexo) para todas as unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Esplanada,

E-mail: cme3792@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e analisada por este Conselho.

Art. 2º – O calendário aprovado deverá ser amplamente divulgado às instituições escolares, profissionais da educação, estudantes e comunidade, garantindo transparência e acesso às informações.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Esplanada,
15 de dezembro de 2025.

Conselheiros presentes:

Cláudia Maria Vieira de Almolda
Lúcia Carla C. de Menezes Andrade
Adenilson de Andrade Santos
Gilsimar Araújo dos Santos
Edilânla Agular Ferraz
Sandra Araújo Santos
Fernanda Perolra Nery
Déllo Santos da Silva

Esplanada, 17 de dezembro de 2025.



Déllo Santos da Silva
Presidente
Portaria Nº 36 DE 16/12/2025

E-mail: cme3792@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO LETIVO 2026

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JANEIRO							FEBREIRO							MARÇO							ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4																					
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		30	31												

MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
11	12	13	14	15	16	17	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
18	19	20	21	22	23	24	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
25	26	27	28	29	30	31	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31											

SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	30	31					

FERIADOS						
03/04/26	-	Paixão de Cristo				
21/04/26	-	Tiradentes				
01/05/26	-	Dia do Trabalhador				
04/06/26	-	Corpus Christi				
23/06/26	-	Emancipação Política de Esplanada				
02/07/26	-	Independência da Bahia				
07/09/26	-	Independência do Brasil				
15/09/26	-	Nossa Senhora da Piedade – Padroeira de Esplanada				
04/10/26	-	São Francisco – Co-padroeiro do município				
12/10/26	-	Nossa Senhora Aparecida				
28/10/26	-	Dia do Funcionário Público				
02/11/26	-	Finados				
20/11/26	-	Dia da Consciência Negra				

Boleto Santos da Silva
Presidente
Potência Nº 36 06/05/2021

Boleto Santos da Silva
Presidente
Potência Nº 36 06/05/2021



Digitalizado com CamScanner



PORTARIA Nº 101/2025 – SEDUC

SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



ESPLANADA
CUIDAR, EDUCAR E CULTIVAR

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
SINTEM - SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 101 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, no âmbito da Educação Básica, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Esplanada-BA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do Município de Esplanada, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida, conforme legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Esplanada;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Educativo para o ano Letivo de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o tempo escolar de forma a assegurar o cumprimento das atividades pedagógicas e administrativas do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar como instrumento de planejamento e gestão das ações pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o início, o desenvolvimento e o término do ano letivo de 2026, promovendo a garantia do direito à aprendizagem e à permanência dos estudantes;



RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Esplanada –BA, aplicável à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme dispõe o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º- As unidades escolares deverão garantir o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 3º- O acompanhamento, fiscalização e cumprimento do Calendário Escolar são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, das Gestões Escolares e do Conselho Municipal de Educação-CME.

§1º O Calendário Escolar deverá ser amplamente divulgado junto à comunidade escolar e afixado em local de fácil visibilidade nas unidades de ensino.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esplanada-BA, 17 de dezembro de 2025.


Juciara dos Santos Pereira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2025



SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
SINTEM-SISTEMA INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO LETIVO 2026

JANEIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

FEBREIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

MARÇO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

MAIO						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JUNHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

JULHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

SETEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

OUTUBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

NOVEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

02/02 a 04/02/26 - Jornada Pedagógica
16/02 a 18/02/26 - Carnaval
I UNIDADE - 05/02 a 15/05/26 - 66 DIAS LETIVOS *Conselho de Classe Parcial
Recesso Junino
II UNIDADE - 18/05 a 28/08 - 65 DIAS LETIVOS *Conselho de Classe Parcial
III UNIDADE - 31/08 a 11/12/26 - 69 DIAS LETIVOS
14/12 a 16/12/26 - Aulas de Recuperação
17/12 a 21/12/26 - Provões
22/12/26 - Conselho de Classe Final

FERIADOS	
03/04/26 - Paixão de Cristo	
21/04/26 - Tiradentes	
01/05/26 - Dia do Trabalhador	
04/06/26 - Corpus Christi	
23/06/26 - Emancipação Política de Esplanada	
02/07/26 - Independência da Bahia	
07/09/26 - Independência do Brasil	
15/09/26 - Nossa Senhora da Piedade - Padroeira de Esplanada	
04/10/26 - São Francisco - Co-padroeiro do município	
12/10/26 - Nossa Senhora Aparecida	
28/10/26 - Dia do Funcionário Público	
02/11/26 - Finados	
20/11/26 - Dia da Consciência Negra	



LEI Nº 1134/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

LEI Nº 1134 de 2025.

“Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos profissionais da educação básica do Município de Esplanada, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no **art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a conceder **abono salarial aos profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino**, que se encontre em efetivo exercício, com o objetivo de assegurar o cumprimento do limite mínimo de **70% (setenta por cento)** dos recursos do FUNDEB destinados à remuneração dos profissionais da educação básica.

Parágrafo único. Os valores globais e individuais do abono que trata esta Lei, bem como os critérios de elegibilidade e de rateio, serão definidos em **Decreto do Poder Executivo**.

Art. 2º O abono de que trata esta Lei será concedido **em caráter excepcional e transitório**, não sendo incorporado à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos, nem servindo de base de cálculo para outras vantagens funcionais ou previdenciárias.

Art. 3º O critério de rateio será o valor possível de rateio, dividido pela hora-aula do piso do Magistério, aplicando ao favorecido o valor encontrado referente às suas horas trabalhadas.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos **recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, conforme previsão na legislação vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a **abertura de créditos adicionais suplementares**, caso necessário, para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Esplanada 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



LEI Nº 1135/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71



LEI Nº 1135 de 2025.

“Autoriza o poder executivo municipal a incluir a fonte de recurso 546 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União - ETI não prevista na lei orçamentária anual do exercício 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recurso não prevista na lei orçamentária anual do exercício 2025 para a inclusão de Fonte de Recurso não prevista no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Secretaria:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	1401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Ensino Infantil
Programa:	003 – ESPLANADA NA ERA DA EDUCAÇÃO DIGITAL
Fonte de Recursos	1546 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - (2025)
Ação	2.039 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
----------------------------	------------------------

PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, 5. CENTRO ADMINISTRATIVO, ESPLANADA - BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71



Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas

Categoria Econômica	4 – Despesas de Capital
Grupo de Despesa	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas

Secretaria:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	1401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	003 – ESPLANADA NA ERA DA EDUCAÇÃO DIGITAL
Fonte de Recursos	1546 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - (2025)
Ação	2.038 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa	1 – Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas

Categoria Econômica	3 – Despesas Correntes
Grupo de Despesa	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas

Categoria Econômica	4 – Despesas de Capital
Grupo de Despesa	4 – Investimentos
Modalidade de Aplicação	90 – Aplicações Diretas

Artigo 2º Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentária, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o Programa, Ação – (Projeto/Atividade), Subfunção e Naturezas da Despesa, conforme acima discriminados.

Artigo 3º Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso II - **os provenientes**

PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, 5. CENTRO ADMINISTRATIVO, ESPLANADA - BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ: 13.885.231/0001-71



de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); e do inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Artigo 4º Os Decretos de abertura dos créditos especiais autorizados, a serem editados pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, no decorrer da execução orçamentária, especificará os elementos de despesas, respaldadas como documentação de suporte;

Artigo 5º As dotações inseridas por esta lei poderão ser suplementadas ou anuladas conforme necessidade verificada durante a execução no exercício, seguindo as normas vigentes na Lei 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste exercício.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada, Estado da Bahia, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR ZACARIAS LUZ, 5. CENTRO ADMINISTRATIVO, ESPLANADA - BA.



DECRETO Nº 216/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 216 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre os Feriados
Municipais para o exercício
de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na lei orgânica do município e demais disposições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal as datas abaixo:

06/01/2026 – Dia de Santos Reis;
23/06/2026 – Dia da Emancipação Política do Município;
24/06/2026 – Promoção Cultural e Festejos Juninos;
15/09/2026 – Dia de Nossa Senhora da Piedade;
04/10/2026 – Dia de São Francisco de Assis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/n – Centro Administrativo,
Esplanada-BA, Centro, CEP: 48.370-000.**



DECRETO Nº 217/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71
Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 217/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

*Dispõe sobre ponto facultativo e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Esplanada, nos dias 26 de dezembro de 2025, 02 e 05 de janeiro de 2026 em decorrência dos feriados de Natal, Ano Novo e Santos Reis, respectivamente.

Parágrafo único – O “caput” deste artigo não se aplica aos serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e outros assim considerados, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esplanada – Bahia, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal